

DECRETO Nº 5.552, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera dispositivos do Decreto nº 5.551, de 18 de janeiro de 2021 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 424, em 19 de janeiro de 2021, da Associação Comercial Industrial, Transporte e Agrícola de Pereira Barreto, solicitando alteração no horário de funcionamento do comércio local;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 5.551, de 18 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação;

***Art. 1º** Fica permitido o atendimento presencial ao público dos serviços e atividades comerciais não essenciais em todo território municipal, com horário reduzido a 08 (oito) horas diárias, sendo de forma contínua das 9h às 17h, com capacidade limitada a 40% (quarenta por cento).*

Art. 2º O art. 3º, do Decreto nº 5.551, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação;

***Art. 3º** As lojas de Conveniência poderão vender bebidas alcóolicas até as 20h, vedado os serviços de entrega “delivery” ou “drive thru”, após este horário.*

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

